



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 130/2023

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA, Nº 130/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5 expedida pela SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Mega Dental Importação Exportação e Comercio de Produtos Odontológicos Eireli** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 25.341.162/0001-14, Inscrição Estadual n.º 90727908-10, com sede na Rua Rua John Fitzgerald Kennedy, n.º. 299, CEP 86025-240, Bairro Recreio, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Caroline de Fatima Theresa Ladeira, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, n.º. 55, CEP 86.070-610, Bairro Jd Shangri-lá, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 7.071.551-1, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 038.549.009-70, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 129/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, e da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 60/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais odontológicos para utilização em atendimentos realizados nas unidades de saúde do Município de Mercedes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**LOTE 03 – Antisséptico, evidenciador de placa, flúor, álcool, pasta para profilaxia e bicarbonato de sódio**

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	42	unid	Antisséptico bucal clorexidina 0,12% sem álcool 2 <i>Marca: DENTAL CLEAN</i>	35,79	1.503,18



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 130/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
					<b>1.503,18</b>

Valor total máximo do LOTE 03: R\$ 1.503,18 (um mil quinhentos e três reais e dezoito centavos)

### LOTE 05 – Materiais diversos

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	380	unid	Ponta Enhance; tipo disco <i>Marca: TDV</i>	10,85	4.123,00
4	200	unid	Escova Robinson reta <i>Marca: 3R/MICRODONT</i>	1,57	314,00
6	200	Unid	Espelho clínico bucal, aço inox, nº 5 <i>Marca: IMPLA</i>	3,20	640,00
11	5	unid	Pote Dappen de vidro, transparente. <i>Marca: IMPLA</i>	3,56	17,80
					<b>5.094,80</b>

Valor total máximo do LOTE 05: R\$ 5.094,80 (cinco mil noventa e quatro reais e oitenta centavos)

### LOTE 08 – Brocas carbide

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
6	200	unid	Broca carbide esférica CA, nº 4, 22mm; <i>Marca: KAVO</i>	5,23	1.046,00
8	200	unid	Broca carbide esférica CA, nº 6, 22mm; <i>Marca: KAVO</i>	5,21	1.042,00
10	200	unid	Broca carbide esférica CA, nº 8, 22mm; <i>Marca: KAVO</i>	5,25	1.050,00
17	150	unid	Broca carbide AR, aço inoxidável; nº 8; <i>Marca: KAVO</i>	5,24	786,00
					<b>3.924,00</b>

Valor total máximo do LOTE 08: R\$ 3.924,00 (três mil novecentos e vinte e quatro reais)

### LOTE 09 – Brocas diamantadas

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	Unid	Broca diamantada esférica AR, nº 1011; <i>Marca: 3R/MICRODONT</i>	2,13	426,00
2	200	unid	Broca diamantada esférica AR, nº 1012; <i>Marca: 3R/MICRODONT</i>	2,09	418,00
4	200	unid	Broca diamantada esférica AR, nº 1014; <i>Marca: 3R/MICRODONT</i>	2,09	418,00
6	200	unid	Broca diamantada esférica AR, nº 1016; <i>Marca: 3R/MICRODONT</i>	2,09	418,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 130/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
8	200	unid	Broca diamantada esférica AR, nº 1018; <b>Marca: 3R/MICRODONT</b>	2,09	418,00
13	90	unid	Broca diamantada chama AR, nº 3118; <b>Marca: 3R/MICRODONT</b>	2,10	189,00
17	100	unid	Broca diamantada cônica ponta inativa nº 3081 <b>Marca: 3R/MICRODONT</b>	2,14	214,00
					<b>2.501,00</b>

Valor total máximo do LOTE 09: R\$ 2.501,00 (dois mil quinhentos e um reais)

## LOTE 12 – Papel grau cirúrgico

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	rolo	Papel Grau Cirúrgico; 50mm x 100m. <b>Marca: POLLITEX</b>	33,06	495,90
2	15	rolo	Papel Grau Cirúrgico; 100mm x 100m. <b>Marca: POLLITEX</b>	56,17	842,55
3	15	rolo	Papel Grau Cirúrgico; 150mm x 100m. <b>Marca: POLLITEX</b>	87,09	1.306,35
					<b>2.644,80</b>

Valor total máximo do LOTE 12: R\$ 2.644,80 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

## LOTE 14 – Resinas, cimento forrador, restaurador e hidróxido de cálcio

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	unid	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor A2. <b>Marca: BIODINAMICA</b>	26,78	1.339,00
2	60	unid	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor A3. <b>Marca: BIODINAMICA</b>	27,17	1.630,20
3	60	unid	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor A3,5. <b>Marca: BIODINAMICA</b>	26,78	1.606,80



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 130/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
5	60	unid	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor OA3. <b>Marca: BIODINAMICA</b>	33,28	1.996,80
6	60	unid	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida; efeito camaleão; à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; embalagem 4g; cor OA3,5. <b>Marca: BIODINAMICA</b>	41,92	2.515,20
7	20	cx	Cimento forrador de hidróxido de cálcio, sem eugenol, biocompatível, presa rápida, sistema pasta-pasta contendo 1 pasta base (13g), 1 pasta catalisadora (11g) e um bloco para mistura. <b>Marca: DENTSPLY</b>	33,87	677,40
8	13	unid	Cimento forrador de hidróxido de cálcio biocompatível e fotopolimerizável; embalagem com 2g; aplicação por meio de seringa, cor branca <b>Marca: BIODINAMICA</b>	29,10	378,30
10	20	unid	Restaurador/obturador provisório, normal; maleável; fácil manipulação e remoção; sem eugenol; embalagem com 25g. <b>Marca: BIODINAMICA</b>	13,05	261,00
					<b>10.404,70</b>

**Valor total máximo do LOTE 14: R\$ 10.404,70 (dez mil quatrocentos e quatro reais e setenta centavos)**

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/03/2023 e encerramento em 30/03/2024, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 26.072,48 (vinte e seis mil setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Contrato nº 130/2023*

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.**

**Elemento de despesa: 333903010**

**Fonte de recurso: 000, 494, 505, 20494**

**02.007.10.301.0006.1010 – Modernização Infraestrutura Saúde**

**Elemento de despesa: 344905242**

**Fonte de recurso: 000**

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Contrato nº 130/2023*

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Contrato nº 130/2023*

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Os acréscimos não poderão extrapolar a quantidade registrada na Ata de Registro de Preços.

14.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

17.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Contrato nº 130/2023*

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes - PR, 30 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Mega Dental Importação Exportação e**  
**Comercio de Produtos Odontológicos**  
**EIRELI**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**Edson Knaul**  
**RG nº 5.818.820-4**

\_\_\_\_\_  
**Alexandre Graunke**  
**RG nº 4.746.970-8**